DECRETO Nº 8.525, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, em favor da Enel Distribuição São Paulo, áreas inscritas na matrícula nº 54.353 do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, I, 'd', ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 3.175/2018, **D E C R E T O:**

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, em favor da empresa Enel Distribuição São Paulo, as áreas abaixo descritas, inscritas na matrícula nº 54.353 do Cartório de Imóveis de Mauá, com as seguintes medidas e confrontações:

I - área I: uma faixa de terreno de formato irregular, com frente para a Travessa 01, cujo ponto A está localizado junto ao alinhamento da referida Travessa, distante 39,81 metros do marco 13, referência da poligonal de divisa da matrícula nº 54.353, por uma linha quebrada que assim se descreve: partindo do marco 13, com coordenadas N=7382587.89 e E=355002.73 segue com azimute de 303°2'44" na distância de 19,28 metros; daí deflete à esquerda e segue com o azimute de 264°21'01" na distância 20,53 metros, onde encontra o ponto A, de coordenadas N=7382596.381 e E=354966.137; deste ponto inicial segue com o azimute de 264°21'01" na distância de 4,70 metros até encontrar o ponto B, de coordenadas N=7382595.919 e E=354961.460, confrontando com a Travessa 01; deste ponto deflete à direita e segue com o azimute de 354°21'1" na distância de 29,35 metros até encontrar o ponto C, de coordenadas N= 7382625.123 e E=354958.571; deste ponto deflete à direita e segue com o azimute de 18°16'28" na distância de 16,03 metros até encontrar o ponto D, de coordenadas N=7382640.343 e E=354963.597; deste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute de 354°21'1" na distância de 52,90 metros até encontrar o ponto E, de coordenadas N=7382692.986 e E=354958.389; deste ponto deflete à direita e segue com o azimute de 84°21'1" na distância de 4,20 metros até encontrar o ponto F, de coordenadas N=7382693.399 e E=354962.568; deste ponto deflete à direita e segue com o azimute de 174°21'1" de 147º21'1" na distância de 35,33 metros até encontrar o ponto G, de coordenadas N=7382658.241 e E=354966.047; deste ponto deflete à esquerda em curva, com desenvolvimento de 10,56 metros, raio de 7,00 metros e corda com azimute de 102°48'44" na distância 9,58 metros até encontrar o ponto H, de coordenadas N=7382656.115 e E=354975.392; deste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute de 52°11'17" na distância de 32,09 metros até encontrar o ponto I, de coordenadas N=7382675.788 e E=355000.744; deste ponto deflete à direita e segue com o azimute de 70°21'48" na distância de 16,14 metros até encontrar o ponto J, de coordenadas N=7382681.213 e E=355015.948; deste ponto deflete à direita e segue com o azimute de 160°15'9" na distância de 4,70 metros até encontrar o ponto K, de coordenadas N=7382676.794 e E=355017.534; deste ponto deflete à direita e segue com o azimute de 250°21'48" na distância de 15,39 metros até encontrar o ponto L, de coordenadas N=7382671.623 e E=355003.042; deste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute de 232°11'17" na distância de 33,61 metros até encontrar o ponto M, de coordenadas N=7382651.015 e E=354976.486; deste ponto deflete à esquerda em curva, com desenvolvimento

de 12,14 metros, raio de 7,00 metros e corda com azimute de 239°25'35" na distância 10,67 metros até encontrar o ponto N, de coordenadas N=7382645.587 e E=354967.298; deste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute de 174°21'1" na distância de 6,74 metros até encontrar o ponto O, de coordenadas N=7382638.881 e E=354967.962; deste ponto deflete à direita e segue com o azimute de 198°16'28" na distância de 14,80 metros até encontrar o ponto P, de coordenadas N=7382624.832 e E=354963.323; deste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute de 174°21'1" na distância de 28,59 metros até encontrar o ponto A, de coordenadas N=7382596.381 e E=354966.137, confrontando nestes quinze segmentos com o Lote 5, retornando ao ponto inicial dessa descrição, perfazendo uma área superficial de 776,66 m²;

II - área II: uma faixa de terreno de formato irregular, com frente para o prolongamento da Rua João de Campos, cujo ponto A está localizado junto ao alinhamento da referida rua, distância de 46,37 metros do marco 6, referência da poligonal de divisa da matrícula nº 54.353, por uma linha quebrada que assim se descreve: partido do marco 6, com coordenadas N=7382822.10 e E=355031.31, segue com azimute de 229°55'39" na distância de 27,23 metros; daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 49,98 metros na distância de 19,14 metros, onde encontra o ponto A, de coordenadas N=7382785.577 e E=355009.376; deste ponto inicial segue com o azimute de 111°15'1" na distância de 24,49 metros até encontrar o ponto B, de coordenadas N=7382776.702 e E=355032.198; deste ponto deflete à direita e segue com o azimute de 142°46'42" na distância de 10,20 metros até encontrar o ponto C, de coordenadas N=7382768.578 e E=355038.369; deste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute de 136°34'27" na distância de 4,31 metros até encontrar o ponto D, de coordenadas N=7382765.448 e E=355041.332; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 142°25'31" na distância de 24,99 metros até encontrar o ponto E, de coordenadas N=7382745.641 e E=355056.571; deste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute de 134°56'11" na distância de 33,03 metros até encontrar o ponto F, de coordenadas N=7382722.310 e E=355079.954; deste ponto deflete à direita e segue com o azimute de 142°16'23" na distância de 42,59 metros até encontrar o ponto G, de coordenadas N=7382688.621 e E=355106.017; deste ponto deflete à direita e segue com o azimute de 144°0'55" na distância de 13,27 metros até encontrar o ponto H, de coordenadas N=7382677.880 e E=355113.817; deste ponto deflete à esquerda em curva com desenvolvimento de 31,75 metros, raio de 6,25 metros e corda com azimute de 178°27'53" na distância de 7,07 metros até encontrar o ponto I, de coordenadas N=7382670.811 e E=355114.006; deste ponto segue com o azimute de 324°0'55" na distância de 19,04 metros até encontrar o ponto J, de coordenadas N=7382686.222 e E=355102.816; deste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute de 322°16'23" na distância de 42,28 metros até encontrar o ponto K, de coordenadas N=7382719.660 e E=355076.947; deste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute de 314°56'11" na distância de 33,04 metros até encontrar o ponto L, de coordenadas N=7382742.995 e E=355053.560; deste ponto deflete à direita e segue com o azimute de 322°25'31" na distância de 25,05 metros até encontrar o ponto M, de coordenadas N=7382762.846 e E=355038.286; deste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute de 316°34'27" na distância de 4,32 metros até encontrar o ponto N, de coordenadas N= 7382765.986 e E=355035.315; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 322°46'42" na distância de 9,29 metros até encontrar o ponto O, de coordenadas N =7382773.383 e E=355029.696; deste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute de 291°15'1" na distância de 9,23 metros até encontrar o ponto P, de coordenadas N=7382776.727 e E=355021.096; deste ponto deflete à direita e segue com o azimute de

DECRETO Nº 8.525, DE 21 DE MARÇO DE 2019

34°10'57" na distância de 1,03 metro até encontrar o ponto Q, de coordenadas N=7382777.576 e E=355021.672; deste ponto deflete à esquerda com o azimute de 291°15'1" na distância de 14,09 metros até encontrar o ponto R, de coordenadas N=7382782.681 e E=355008.545, confrontando nestes dezessete segmentos com o Lote 6; deste ponto deflete à direita em curva, com desenvolvimento de 3,04 metros, raio de 49,98 metros e corda com azimute de 16°0'7" na distância de 3,01 metros até encontrar o ponto A, confrontando com o prolongamento da Rua João de Campos, retornando ao ponto inicial dessa descrição, perfazendo uma área de 721,33m².

Art. 2º A servidão administrativa das áreas descritas no art. 1º deste Decreto será destinada à implementação de linha de distribuição pela empresa Enel Distribuição São Paulo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal não arcará, em hipótese alguma, com qualquer tipo de ônus decorrente da constituição da servidão administrativa de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 8.421, de 12 de abril de 2018.

Município de Mauá, em 21 de março de 2019.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

ISRAEL ALEIXO DE MELO
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-

THAIS DE ALMEIDA MIANA
Respondendo Interinamente pela
Chefia de Gabinete

ap//